LEI Nº 2.018/2006

Autoriza a concessão de contribuição financeira à Entidade que menciona, a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) destinada a auxiliar a Sociedade Musical União XV de Novembro na aquisição de indumentária dos seus componentes.

Art. 2º - Para cobrir despesas mencionadas no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Sociedade Musical União XV de Novembro
13.392.0000.0.035.335041-Contribuição 15.600,00

Total Geral .....R$ 15.600,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura
04.122.0016.2.070.449052-Equipamentos e Material Permanente.....1.000,00
Invasão Cultural
13.392.0016.2.075.339030-Material de Consumo..... 2.000,00
13.392.0016.2.075.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00

021302 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
Manutenção das Atividades do Depto. de Turismo
04.695.0008.2.187.449052-Equipamentos e Material Permanente.....11.600,00

Total Geral .....R$ 15.600,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Mariana, 12 de setembro de 2006.

CELSO COTA NETO

Prefeito Municipal